



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **Data:** 03 de dezembro de 2021

2 **Local:** Coordenação no 2º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Avenida
3 Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP. Reunião híbrida. Parte dos Conselheiros
4 optaram pela participação presencial e parte pela participação on-line. A votação se deu
5 por meio de sistema eletrônico.

6 **Coordenação:** Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel.

7 **Início:** 13h25min.

8 **Término:** 14h10min.

9
10 **PRESENTES:**

11 Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira (parcial);

12 Geog. Fernando Shinji Kawakubo;

13 Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel;

14 Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco;

15 Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes;

16 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo; e

17 Eng. Agr. Mario Eduardo Fumes – representante do Plenário.

18
19 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Não houve.....

20
21 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.....

22
23 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Agente Administrativo Jair S. dos Anjos e
24 Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.....

25
26 **PRESENÇA DE VISITANTES:** Não houve.....

27
28 **ORDEM DO DIA**

29 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se
30 início à 380ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura –
31 CEEA às 13h25min sendo coordenada pelo Coordenador da CEEA, Eng. Agrim. e Eng.
32 Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, que agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros
33 e do apoio do corpo funcional. O Coordenador saudou os Conselheiros dando início aos
34 trabalhos.....

35 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação das súmulas.** A súmula da sessão
36 ordinária nº 379, de 19/11/2021 foi apreciada, sendo aprovada conforme apresentada.
37 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim.
38 e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto
39 Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
40 Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.....

41
42 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Foi
43 recebida na CEEA a divulgação da palestra Aeara/Fenea sobre Drones: Topografia ou
44 Aerofotogrametria? Aspectos legais, que realizar-se-á em 09/12/2021 à partir das 20h;-.

45 **ITEM IV. Comunicados:** Coord. Schenkel comunicou a ocorrência da abertura da
46 consulta pública efetuada pelo Confea sobre o Anteprojeto de Decisão Normativa nº
47 003/21 que receberá manifestações até 27/01/2022 com assunto: "Orienta os Creas
48 acerca da metodologia de concessão de atribuições a ser utilizada nos casos previstos na
49 Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016";-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:

Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre a existência de destaques nos processos da pauta distribuída. O Cons. Shinji destacou o número de Ordem 3 da pauta. Não houve outros destaques.

ITEM V.I Processos não destacados – O Coordenador da reunião, então, passou para a votação dos processos pautados (item V.1) que não sofreram destaques, julgando-os em bloco na forma como se apresentaram.

Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente os Conselheiros: Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários e não houve abstenções.

Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:

Ordem 01 – Processo A-21/2015 T2 – Interessado: FABÍOLA SACCHIELLE

PAGLIARANI (ref. Decisão CEEA/SP nº 211/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator por: A) Deferir, dentre as competências da CEEA, a regularização das atividades referentes à consultoria na coordenação de Qualidade Ambiental, constantes no requerimento de regularização de ART em nome da profissional Geog. Fabíola Sacchielle Pagliarani, devendo ser seguidas as determinações contidas na Res. 1.050/13 do Confea; B) Que a UGI competente promova: B.1) Providências administrativas quanto às devidas comunicações, consoante artigo 5º da Res. 1.050/13 do Confea; e B.2) Abertura de processo de ordem SF específico e independente deste, caso ainda não tenha sido tomada tal providência, com a finalidade de autuação da profissional interessada por infringência ao artigo 1º da Lei Federal 6.496/77 ao deixar de registrar a devida ART antes do início da atividade, conforme disposto no artigo 6º da Res. 1.050/13 do Confea.";

Ordem 02 – Processo A-613/2020 T1 – Interessado: LUCIANA CRIVELARE

GOMES CARVALHO (ref. Decisão CEEA/SP nº 212/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator por: A) Deferir, dentre as competências da CEEA, a regularização das atividades referentes à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental/EIA, constantes no requerimento de regularização de ART em nome da profissional Geog. Luciana Crivelare Gomes Carvalho, devendo ser seguidas as determinações contidas na Res. 1.050/13 do Confea; B) Que a UGI competente promova: B.1) Providências administrativas quanto às devidas comunicações, consoante artigo 5º da Res. 1.050/13 do Confea; e B.2) Abertura de processo de ordem SF específico e independente deste, caso ainda não tenha sido tomada tal providência, com a finalidade de autuação da profissional interessada por infringência ao artigo 1º da Lei Federal 6.496/77 ao deixar de registrar a devida ART antes do início da atividade, conforme disposto no artigo 6º da Res. 1.050/13 do Confea.";

Ordem 04 – Processo C-297/2021 C5 e V2 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE MAUÁ – ASSEAM (ref. Decisão CEEA/SP nº 214/21):

"...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: A) Por aprovar, no âmbito da CEEA, o registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Mauá – ASSEAM, interessada, neste Conselho para fins de representação, nos moldes apresentados; e B) Retornar à GAC1, conforme solicitado, para continuidade da tramitação.";

Ordem 05 – Processo C-701/2021 – Interessado: FACULDADE DE ENGENHARIA E AGRIMENSURA DE SÃO PAULO (ref. Decisão CEEA/SP nº 215/21):

"...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: A) Por aprovar, no âmbito da CEEA, o registro da Faculdade de Engenharia e Agrimensura de São Paulo – FEASP, interessada, neste Conselho para fins de representação, nos moldes apresentados; e B) Retornar à GAC1, conforme solicitado, para continuidade da tramitação.";



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

- 1 **Ordem 06 – Processo SF-2955/2021 – Interessado: S. R. SERVIÇOS**
2 **GEODÉSICOS LTDA.** (ref. Decisão CEEA/SP nº 216/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do
3 *Conselheiro relator por: A) Manter o auto de infração – AI nº 15428/21, lavrado contra a empresa*
4 *S. R. Serviços Geodésicos Ltda., por infringir o artigo 59 da Lei Federal 5.194/66; e B) Pela*
5 *seqüência da tramitação e devidas comunicações, consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.-.-.-.-*
- 6 **Ordem 07 – Processo SF-3285/2021 – Interessado: TOP LINE TOPOGRAFIA E**
7 **COMÉRCIO LTDA.** (ref. Decisão CEEA/SP nº 217/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do
8 *Conselheiro relator por: A) Manter o auto de infração – AI nº 2347/21, lavrado contra a empresa*
9 *Top Line Topografia e Comércio Ltda., por infringir o artigo 59 da Lei Federal 5.194/66; e B) Pela*
10 *seqüência da tramitação e devidas comunicações, consoante a Res. 1.008/04 do Confea.";-.-.-.-.-*
- 11 **Ordem 08 – Processo SF-2433/2021 – Interessado: LUCAS SORG RODRIGUES**
12 **EIRELI ME** (ref. Decisão CEEA/SP nº 218/21): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do *Conselheiro*
13 *relator: Pela manutenção do Auto de Infração nº 1685/2021.";-.-.-.-.-*
- 14 **ITEM V.2 Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº**
15 **A600282.** (ref. Decisão CEEA/SP nº 219/21), ou seja: "A Câmara Especializada de Engenharia
16 *de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 03 de dezembro de 2021, apreciando o assunto em*
17 *referência, que trata da Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº*
18 *A600282; considerando que trata-se de relação com 2 números de ordem, dispostos em 7 páginas;*
19 *considerando que a relação perfaz com que sejam julgadas 5 (cinco) indicações; considerando que*
20 *cada caso analisado configura uma ação particular que foi discutida, gerando desfechos diversos,*
21 *conforme cada caso; considerando a Res. 336/89 do Confea que tratava do registro de pessoas*
22 *jurídicas no sistema Confea/Creas foi revogada, sendo promulgada a Res, 1.121/19 do Confea;*
23 *considerando a necessidade de se restringir a atuação das empresas que por ventura não tenham*
24 *todo seu objetivo coberto por profissionais habilitados, **DECIDIU** referendar parcialmente a*
25 *situação de registro das empresas no âmbito da CEEA, conforme desfechos específicos da Relação*
26 *nº A600282 expressos a seguir: A) "Referendar no âmbito da CEEA. Não há restrições da CEEA*
27 *para atividades desta empresa no âmbito de atuação da CEEA com a indicação analisada".*
28 *Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da Relação nº A600282: 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2*
29 *(subtotal de quatro enquadramentos) e B) "Não Referendar, incompatibilidade de horários na*
30 *responsabilidade pretendida". Enquadra-se nesta condição o número de Ordem da Relação nº*
31 *A600282: 2.3 (subtotal de um enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e*
32 *Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Geog. Fernando*
33 *Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ.*
34 *Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira*
35 *Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-.-.-.-*
- 36 **ITEM V.3 Relação de Referendo para Atribuição Profissional nº A600349.** (ref.
37 *Decisão CEEA/SP nº 220/21): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em*
38 *São Paulo, no dia 03 de dezembro de 2021, apreciando o assunto em referência, que trata da*
39 *Relação de Referendo para Atribuição Profissional nº A600349; considerando que trata-se de*
40 *relação com 1 (uma) página e 1 (um) número de ordem; considerando a ação particularizada;*
41 *considerando as orientações passadas pela gerência do então Departamento de Apoio ao Colegiado*
42 *3 – DAC3, de restringir a análise aos casos advindos de outros Estados federativos, não devendo*
43 *ser tratados os casos já analisados no Estado de São Paulo, **DECIDIU** referendar a relação de*
44 *registro e atribuições profissionais, conforme desfecho específico expresso a seguir e proposta*
45 *discutida, ou seja: A) "A CEEA aprova este registro considerando o atendimento da Instrução 2565,*
46 *de 23/04/14 e do Procedimento Operacional POP nº 33, com redação vigente em 13/11/18, que*
47 *deve ser efetuado pelas unidades do Crea-SP (UGIs e demais)". Enquadra-se nesta condição o*
48 *nome contido na página da Relação nº A600349: 01 (subtotal de um enquadramento). Coordenou*
49 *a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram*
50 *favoravelmente os Conselheiros: Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab.*
51 *Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de*
52 *Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve*
53 *abstenções.";-.-.-.-.-*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 **ITEM V.I Processos destacados.** Da discussão dos processos destacados tivemos:--.-
2 **Ordem 03 – Processo C-39/2021 – Interessado: FACULDADE INESP INSTITUTO**
3 **NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 213/21): “A Câmara
4 *Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 3 de dezembro de*
5 *2021, apreciando o assunto em referência, que trata de curso de pós-graduação lato sensu, e*
6 *considerando que a Faculdade INESP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa, interessada, requer*
7 *cadastramento do curso para fins de concessão das atribuições profissionais aos egressos*
8 *aprovados em do curso de pós-graduação lato sensu em “Engenharia de Avaliação de Imóveis*
9 *Rurais e Urbanos”; considerando que o processo é instruído com: formulário B referentes à Res.*
10 *1.073/16 do Confea; calendário acadêmico que aponta tratar-se da Turma 1 – período de 07/06/19*
11 *a 06/12/20; modelo de certificado e histórico; informações sobre o curso de “Engenharia de*
12 *Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos” ofertados em duas formas distintas: com 366 horas em 18*
13 *meses e com 385 horas em 6 meses; Portarias autorizativas e Ata de Sessão Ordinária CONSU;*
14 *considerando que das disciplinas do curso extraímos a carga horária, obtendo: • Introdução à*
15 *engenharia de avaliação – 20h; • Inspeção predial e vistoria cautelar – 20h; • Matemática*
16 *financeira – 20h; • Quantificação de custos – 20h; • Sistemas de informações geográficas SIG –*
17 *20h; • Patologias de edificações – 20h; • Avaliação de Imóveis Rurais e Avaliação de Imóveis*
18 *Urbanos – 20h; • Interferência estatística aplicada à avaliação 1 e 2 – 20h; • Avaliação econômica*
19 *e análise de investimentos – 20h; • Cadastro territorial multifinalitário – 20h; • Avaliação de glebas*
20 *urbanizáveis – 20h; • Metodologia de pesquisa e trabalho de conclusão de curso – 45h; • Aula*
21 *prática de avaliação 1 e 2 – 20h; • Planta genérica de valores 1 e 2 – 20h; • Desapropriação e*
22 *servidão e tributação imobiliária e territorial – 20h; • Avaliação de máquinas, equipamentos e*
23 *instalações industriais – 20h; • Perícia em edificações: perícias judiciais – 20h; • Planejamento*
24 *urbano e parcelamento do solo – 20h; • Total: 385h; considerando que o presente é, então,*
25 *encaminhado preliminarmente à Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC e é recebido*
26 *nesta Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA para análise em seu âmbito, é*
27 *informado, relatado e a Câmara, por meio da Decisão CEEA/SP nº 135/21 decide “pelo*
28 *indeferimento do requerido pela IES interessada”; considerando que a UGI comunica a interessada*
29 *que protocola o pedido de aprovação frente às correções efetuadas juntando: novo formulário B*
30 *referentes à Res. 1.073/16 do Confea e modelo de certificado e histórico escolar; considerando que*
31 *a UGI informa as ações efetuadas e retorna o presente à CEEA para reanálise; considerando que o*
32 *presente processo encontra-se em fase de reanálise do cadastramento do curso e atribuições*
33 *profissionais dos egressos da pós-graduação em “Engenharia de Avaliação de Imóveis Rurais e*
34 *Urbanos” promovido pela Faculdade INESP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa indicando*
35 *tratar-se da Turma 1 – período de 07/06/19 a 06/12/20; considerando que consoante os*
36 *documentos e informações apresentadas após as adequações, temos que o curso atende as*
37 *exigências da Res. CNE/CES 1/18, do sistema de ensino e, s. m. j., os preceitos da Res. 1.073/16*
38 *do Confea; considerando que o curso de “Engenharia de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos”*
39 *engloba conhecimentos específicos de diversas modalidades de engenharia deste Conselho, como*
40 *Agrimensura e Cartografia, Agronomia, Civil e Mecânica; considerando que na modalidade da*
41 *Engenharia Agrimensura a IES informa que terá as seguintes disciplinas: a. Sistema de*
42 *Informações Geográficas – SIG – 40 horas/aula; b. Cadastro Territorial Multifinalitário – 40*
43 *horas/aula; c. Avaliação de glebas urbanizáveis – 40 horas/aula; d. Planejamento Urbano e*
44 *Parcelamento do Solo – 40 horas/aula, considerando que durante as discussões houve destaque*
45 *por parte do Cons. Shinji no sentido de destacar que o curso possui características*
46 *multidisciplinares, questionando se não seriam fixadas atribuições profissionais; considerando que*
47 *o Cons. Grecco se manifestou por depender da área da respectiva graduação; Cons. Marcos*
48 *dependerá da análise do conteúdo formativo e essa reflexão será difícil para as Câmaras;*
49 *considerando a manifestação do Coord. Schenkel de que não é o momento de se fixar as*
50 *atribuições e que o processo deverá passar pelas demais Câmaras Especializadas; considerando*
51 *não haver outras manifestações, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Pelo*
52 *cadastramento do curso de pós-graduação em “Engenharia de Avaliação de Imóveis Rurais e*
53 *Urbanos” promovido pela Faculdade INESP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa. iniciado pela*
54 *Turma 1 – período de 07/06/19 a 06/12/20. Pelo encaminhamento às demais câmaras*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 especializadas para as providências necessárias. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e
2 Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Geog. Fernando
3 Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ.
4 Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
5 Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-

6 **ITEM VI Extra Pauta.** -.-.-.-.-

7 **Processo PR-679/2021 – Interessado: JOSUÉ SILVEIRA CARDOSO** (ref. Decisão
8 CEEA/SP nº 221/21): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São
9 Paulo, no dia 03 de dezembro de 2021, apreciando o assunto em referência em caráter extra
10 pauta, que trata de anotação em carteira; considerando o relato original: Trata-se de Engenheiro
11 Civil requerendo extensão de atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. O
12 interessado apresenta: - requerimento (fls. 02 a 03); - cópia do Certificado de conclusão do curso
13 de Pós-Graduação de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na
14 Faculdade Unyleya, no Rio de Janeiro, com o respectivo Histórico Escolar (fls. 04 e 04-verso).
15 Consta consulta de validação do certificado pela instituição de ensino (fls. 12). Consta mensagem
16 eletrônica do Crea-RJ, confirmando que o curso Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em
17 Georreferenciamento de Imóveis da Faculdade Unyleya possui cadastro com as seguintes
18 atribuições: “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087/2004, do
19 Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res 1073/16” (fls. 14). Parecer
20 Considerando o requerimento do interessado; Considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal
21 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando os artigos 45 e 13 da Resolução Confea nº
22 1.007, de 05 de dezembro de 2003; Considerando o artigo 7º da Resolução Confea nº 1.073, de 19
23 de abril de 2016; Considerando as Decisões Plenárias Confea nº PL-2087/2004 e PL-1347/2008; e
24 Considerando a documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator:
25 Pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Civil Josué Silveira Cardoso, do curso de Pós-
26 Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na
27 Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando “as atividades e
28 competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme
29 disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16” e encaminhamento à CEEC e posteriormente ao
30 Plenário do Crea-SP para apreciação. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab.
31 Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Geog. Fernando Shinji
32 Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís
33 Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.
34 Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-

35 **Processo PR-383/2020 – Interessado: RAFAEL NAVACHI** (ref. Decisão CEEA/SP nº
36 222/21): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia
37 03 de dezembro de 2021, apreciando o assunto em referência em caráter extra pauta, que trata de
38 anotação em carteira, e considerando o relato original: Trata-se de Engenheiro Agrônomo
39 requerendo extensão de atribuições para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. O interessado
40 apresenta: - requerimento (fls. 02); - cópia do Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação
41 de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, no
42 Rio de Janeiro, com o respectivo Histórico Escolar (fls. 03 e 04). Consta confirmação de emissão do
43 certificado pela instituição de ensino (fls. 07). Consta mensagem eletrônica do Crea-RJ,
44 confirmando que o curso Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de
45 Imóveis da Faculdade Unyleya possui cadastro com as seguintes atribuições: “as atividades e
46 competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087/2004, do Confea, conforme disposto
47 nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res 1073/16” (fls. 19). Parecer Considerando o requerimento do
48 interessado; Considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de
49 1966; Considerando os artigos 45 e 13 da Resolução Confea nº 1.007, de 05 de dezembro de
50 2003; Considerando o artigo 7º da Resolução Confea nº 1.073, de 19 de abril de 2016;
51 Considerando as Decisões Plenárias Confea nº PL-2087/2004 e PL-1347/2008; Considerando a
52 documentação apresentada; Considerando o posicionamento da Câmara Especializada de
53 Engenharia de Agrimensura – CEEA/SP quanto à Resolução Confea nº 1.073, de 2016, expressar
54 no parágrafo 2º do artigo 7º que a extensão de atribuição é permitida entre modalidades do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 mesmo grupo profissional; Considerando que, não obstante esse posicionamento, houve um
2 entendimento com a Câmara Especializada de Agronomia – CEA/SP que não haverá óbice por parte
3 da CEEA/SP, em razão do posicionamento divergente do Plenário e as constantes concessões
4 ocorridas naquela esfera, bem como no Plenário dos demais Regionais, **DECIDIU** aprovar o
5 parecer do Conselheiro relator: Pela anotação em registro do profissional, Engenheiro Agrônomo
6 Rafael Navachi, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento
7 de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão
8 consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de
9 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento
10 à CEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação. Coordenou a reunião o
11 Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel. Votaram favoravelmente os
12 Conselheiros: Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
13 Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e
14 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-.-
15 Nesse momento registrou-se a entrada por meio eletrônico e participação on-line do
16 Cons. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira;-.-.-.-.-
17 **Processo C-1012/18 – Interessado: Câmara Especializada de Engenharia de**
18 **Agrimensura** (ref. Decisão CEEA/SP nº 223/21): "A Câmara Especializada de Engenharia de
19 Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 3 de dezembro de 2021, apreciando o assunto em
20 referência em caráter extra pauta, que trata do calendário das reuniões da CEEA; considerando a
21 necessidade de se aprovar as datas para o próximo exercício de 2022; considerando a proposta da
22 Coordenação da CEEA aos Conselheiros, a saber: 04/02/22, 11/03/22, 08/04/22, 06/05/22,
23 03/06/22, 08/07/22, 12/08/22, 16/09/22, 14/10/22, 11/11/22 e 02/12/22, bem como adotar o
24 horário das 10h e se realizar a reunião de 12/08/22 em Presidente Prudente-SP; considerando a
25 concordância dos presentes, **DECIDIU** aprovar o calendário das reuniões ordinárias da CEEA para
26 o exercício de 2022, a saber: 04/02/22, 11/03/22, 08/04/22, 06/05/22, 03/06/22, 08/07/22,
27 12/08/22, 16/09/22, 14/10/22, 11/11/22 e 02/12/22, sempre a partir das 10h00 com realizações
28 na Sede Angélica do Crea-SP, salvo a reunião de 12/08/22 que se realizará em Presidente
29 Prudente-SP. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
30 Schenkel. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir
31 Rodrigues Nogueira, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
32 Schenkel, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes e
33 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-.-
34 **ITEM VII Outros assuntos:** Cons. Fumes: agradece o aprendizado e a convivência com
35 a CEEA;-.-.-.-.-
36 Cons. Marcos: comenta que chegou ao fim seu mandato; agradece o convívio e o
37 aprendizado; as trocas de conhecimento, em especial com a coordenação da CEEA, Eng.
38 Schenkel; ampliou seu conhecimento de sistema e considerou uma experiência muito
39 importante; se coloca à disposição do sistema, mesmo estando em condição de
40 afastamento nesse momento;-.-.-.-.-
41 Cons. Shinji: avaliou seu primeiro ano de mandato; aprendeu muito e sentiu acolhido por
42 todos os colegas; espera alcançar o nível de conhecimento de todos os colegas; agradece
43 também aos funcionários pelo apoio prestado;-.-.-.-.-
44 Cons. Grecco: agradece a todos pelo ano que passou e aguarda o próximo ano com
45 muita disposição para atuar na CEEA;-.-.-.-.-
46 Cons. Paulo: foi um ano difícil em relação à saúde, mas tudo se resolveu; possivelmente
47 participará presencialmente na próxima Plenária; apesar de ser seu último ano do
48 mandato foi reconduzido pela Instituição de Ensino e atuará mais três anos na CEEA;
49 Obs.: sobre o Anteprojeto da DN entende que indicar a disciplina é muito subjetivo; tinha
50 que ser no mínimo a ementa;-.-.-.-.-
51 Coord. Schenkel: também agradeceu a todos, aos colegas e em especial ao corpo
52 funcional que muito colaboraram com o andamento dos trabalhos; observa que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 380ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 próximo ano a composição da Câmara estará equilibrada, contando com dois
2 profissionais de cada grande eixo da área da CEEA;.....
3 **ENCERRAMENTO**.....
4 O coordenador, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, agradeceu a
5 presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão
6 às 14h10min.....

7
8
9
10
11
12
13
14

Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel
Crea-SP nº 0601198864
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura